

**TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES  
S.A.**

CNPJ/MF nº 02.558.134/0001-58  
NIRE 33.3.0026253-9  
Companhia Aberta

**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79  
NIRE 33.3.0015258-0  
Companhia Aberta

**COARI PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 04.030.087/0001-09  
NIRE 33.3.0027761-7  
Companhia Aberta

**BRASIL TELECOM S.A.**

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43  
NIRE 33.3.0029520-8  
Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

Tele Norte Leste Participações S.A. (“TNL”), Telemar Norte Leste S.A. (“TMAR”), Coari Participações S.A. (“Coari”) e Brasil Telecom S.A. (“BRT”, e, em conjunto com TNL, TMAR e Coari, as “Companhias Oi”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM nº 358/02 e, ainda, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 1º de agosto de 2011, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado que:

1. Em reuniões realizadas nesta data, os Conselhos de Administração de TNL, TMAR e BRT aprovaram, relativamente à Reorganização Societária, as relações de substituição entre ações da TNL e BRT e entre ações da TMAR e BRT recomendadas pelos respectivos Comitês Especiais Independentes constituídos para os fins do Parecer de Orientação CVM nº 35/08 (“Comitês Independentes”), as quais foram resultado de análise e negociação entre os Comitês Independentes.
2. As relações de substituição aprovadas são as seguintes:

<b>Ação original / Ação em substituição</b>	<b>Relação de substituição</b>
TNLP3 / BRTO3	2,3122
TNLP4 / BRTO4	2,1428
TNLP4 / BRTO3	1,8581
TMAR3 / BRTO3	5,1149
TMAR5 e TMAR 6 / BRTO4	4,4537
TMAR5 TMAR 6/ BRTO3	3,8620

Os Comitês Independentes realizaram estudos em conjunto com seus assessores financeiros e legais, contemplando diversas metodologias tipicamente empregadas em avaliações econômico-financeiras, e, após negociações entre os Comitês Independentes, submeteram aos respectivos Conselhos de Administração as relações de troca recomendadas. Tais relações de troca resultam da metodologia por eles selecionada após as análises conduzidas individualmente por cada Comitê Independente e as negociações conduzidas entre eles: as cotações de mercado ponderadas por volume das ações de TNL, TMAR e BRT de acordo com as médias observadas nos 30 dias anteriores ao Fato Relevante divulgado em 24 de maio de 2011. Também foi considerada para a

determinação das relações de troca a proposta de bonificação em ações resgatáveis de emissão da BRT, pelo valor total de R\$ 1,5 bilhão, a serem atribuídas exclusivamente aos acionistas da BRT anteriores às Incorporações.

3. Os Conselhos de Administração da TNL, TMAR, Coari e BRT se reunirão até o final do mês de agosto para deliberar sobre as demais condições da Reorganização Societária, incluindo os Protocolos e Justificações.

4. As relações de substituição ora aprovadas irão respeitar, prioritariamente, as espécies de ações atualmente detidas por cada acionista. Entretanto, de modo a respeitar o limite legal de divisão do capital social da BRT entre ações com e sem direito a voto, os titulares de ações TNLP4, TMAR5 e TMAR6 também receberão, em substituição às suas ações, ações ordinárias da BRT (BRTO3). A proporção entre as ações BRTO3 e BRTO4 a que farão jus os titulares de ações TNLP4, TMAR5 e TMAR6 será deliberada pelos Conselhos de Administração nas reuniões citadas no item 3 acima. As relações de substituição ajustadas pela proporção descrita acima que serão submetidas para aprovação pelos Conselhos de Administração são: (i) 0,1879 ações BRTO3 e 1,9262 ações BRTO4 para os titulares de ações TNLP4 e (ii) 0,3904 ações BRTO3 e 4,0034 ações BRTO4 para os titulares de ações TMAR5 e TMAR6.

\* \* \* \* \*

As Companhias Oi manterão seus acionistas e o mercado informados das próximas etapas de implementação da Reorganização Societária.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2011.

Alex Waldemar Zornig  
Diretor de Relações com Investidores  
**Tele Norte Leste Participações S.A.**  
**Telemar Norte Leste S.A.**  
**Coari Participações S.A.**  
**Brasil Telecom S.A.**